



Câmara Municipal de Estância
André G. Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 18/06/2019.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 27 / 06 / 19

Genilson Andrade Oliveira
Genilson Andrade Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

Estância, 27 de junho de 2019.

LEI Nº 2.032

DE 27 DE junho DE 2019

Abre Crédito Especial no Valor R\$
17.000,00 (dezessete mil reais) do
Orçamento vigente para adequação
da Estrutura Administrativa do
Município de Estância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial no Valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) do orçamento vigente, para adequação de Criação e inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Artigo 2º. A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

gilson



Câmara Municipal de Estância
André G. A. Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Gabinete do Vice-Prefeito

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Procuradoria Geral do Município

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Controladoria Geral do Município

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00



Câmara Municipal de Estância
André Gonçalves Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Secretaria Municipal das Finanças

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
1034	44905100	19200000	500,00
1035	44905100	19200000	500,00
1039	44905100	19200000	500,00
1041	44905100	19200000	500,00
1042	44905100	19200000	500,00
1044	44905100	19200000	500,00
1045	44905100	19200000	500,00
1046	44905100	19200000	500,00
1047	44905100	19200000	500,00
1051	44905100	19200000	500,00
1052	44905100	19200000	500,00
1056	44905100	19200000	500,00
1061	44905100	19200000	500,00
2039	44905100	19200000	500,00
2134	44905100	19200000	500,00
TOTAL			8.000,00



Câmara Municipal de Estância
André ~~Alves~~ Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal da Comunicação

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00



Câmara Municipal de Estância
André Paça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Secretaria Municipal da Juventude e do Desporto

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal do Governo

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Secretaria Municipal da Educação

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal da Saúde

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Secretaria Municipal da Assistência Social

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

SMTT - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

Inclusão de Elemento

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
	44905200	19300000	500,00
TOTAL			500,00

Parágrafo Único. A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no Art. 7º da Lei Orçamentária nº 1.996/2018 de 19 de outubro de 2018,

Artigo 3º. As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2014-2017) – Lei 1.938/2017 bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 1.978/2018 para o Exercício 2019.



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, *27* de *junho* de 2019.

GILSON ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância